



ESTADO DE ALAGOAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACEIÓ

LEI Nº 5.196 de 22 de abril de 2002

PROJETO DE LEI Nº. 5.305

Autor Vereador MAURÍCIO QUINTELLA

CONSIDERA DE UTILIDADE PÚBLICA.

A Câmara Municipal de Maceió decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica considerada de Utilidade Pública a ASSOCIAÇÃO DE AMIGOS SÃO PAULO DE APÓSTOLO, entidade civil, sem fins lucrativos, com sede na Av. Desembargador Tenório, nº. 226, Bairro do Farol, nesta Capital.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas às disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACEIÓ, 22 de abril de 2002

ALBERTO JOSÉ MENDONÇA CAVALCANTE
Prefeito em exercício.

Publicado no DOM

231.041.2002

Funcionário Responsável

**Câmara Municipal de
Maceió**

ARQUIVO
DISPONIBILIZADO PELO
SITE.

Validação:
<https://www.maceio.al.leg.br/>

